



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

SEGUNDO Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 0107/2024, Chamamento Público nº 01/2024, Inexigibilidade nº 028/2024 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – REDE DE SAÚDE MENTAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Avenida Rocha Pombo, nº. 1.453, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.309.309-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.205.509-49, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, 251, AP 1002, Centro, Nova Esperança – PR;

CONTRATADA: CUSTÓDIO & BRESSAN SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.589.273/0001-72, com sede na RUA FERNÃO DIAS, 295, município de Maringá-PR, CEP 87.014-000, neste ato representada pelo Sr. **MARCUS VINICIUS BRESSAN LEITE** – CRM nº. 24.413 - CI/RG nº. 7.334.694-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 041.604.699-14.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo objetiva alteração com vistas ao **aumento de valor do Termo de Credenciamento nº 0107/2024, Chamamento Público nº 01/2024, Inexigibilidade nº 028/2024**, da empresa **CUSTÓDIO & BRESSAN SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, consubstanciado na **manutenção dos mesmos valores contratuais atuais, durante o período de prorrogação de vigência indicado no Primeiro Termo Aditivo**, conforme **Memorando nº 3.751/2025, consoante os ditames da Lei nº 14.133/21 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta de Dotação Orçamentária vigente.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente termo entra em vigência **a partir da data de sua assinatura.**

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais condições do certame. Este termo aditivo aderirá ao procedimento e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais. Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Nova Esperança, 08 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
JOÃO EDUARDO PASQUINI

CUSTÓDIO & BRESSAN SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
MARCUS VINICIUS BRESSAN LEITE